



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 027/2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de nº 027/2026 foi apresentado à Câmara Municipal de Marilândia/ES, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA.

Juntamente com a proposição vem os seguintes documentos:

- Proposição;
- Mensagem Justificativa;
- Plano de Trabalho;
- Ata da Assembleia Geral do Conselho – ADETUR – REALIZADO EM 25/02/2025;
- Declaração de Inexistência de Débito;
- Certidão Negativa junto ao Estado;
- Certidão Negativa de Dívida do FGTS;
- Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Colatina nº 2026/0007542;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Documentos Pessoais;
- Parecer da Comissão Técnica – Processo Administrativo nº 1912/2026;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Parecer as Subprocuradoria da Prefeitura Municipal;
- Despacho da Controladoria Municipal;
- Gabinete do Prefeito nº 161/2026;
- Despacho do presidente da Câmara conhecendo a matéria e encaminhando a este departamento para análise;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

- Competência e Iniciativa: Nesse aspecto, a luz da constitucionalidade de competência de interesse local, encontrando amparo nos dispositivos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federal do Brasil, artigo 28, inciso I da Constituição do Estado do Espírito Santo e artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e trata-se de proposição de iniciativa concorrente.

Art. 30º. Compete aos Municípios: I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 28º. Compete ao Município: I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município: I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Quanto a iniciativa da matéria ora em análise, este tem amparo legal artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 172 do Regimento Interno.

Art. 41 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (destaque nosso)

Art. 172. A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal. (destaque nosso).

Prevê o caput do artigo 37 da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, concluímos que a proposição em análise a qual versa sobre Projeto de Lei Ordinária sob nº 027/2026 em que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA”, em análise, e, dentro de nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade. Denotamos estar apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, para no mérito votar pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 07 abril de 2026.

Ailton Nunes dos Anjos
Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DA
COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**, no dia 07 de abril de 2026 a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 027/2026 em que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA**, lido na 7ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura do dia 06 de abril de 2026.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido pela maioria acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2026**, tendo como voto contrario o Vereador Davi Loredo Felipe conforme voto a seguir. Eu Vergílio Marcos Furlan Camata, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 07 de abril de 2026.

Vergílio Marcos Furlan Camata
Secretário

Davi Loredo Felipe
Vice Presidente

Ailton Nunes dos Anjos
Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026 que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA”.

RELATÓRIO

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA”.

A proposta vem acompanhada de mensagem/justificativa, para dar sustentabilidade a matéria ora pretendida.

É o suscinto relatório.

ANALISE

Por força do artigo 57, combinado com a parte final dos incisos I e III, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passa-se à análise do PLO nº 027/2026.

Ao examinar o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetiva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 349.978,50 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) à Associação de Desenvolvimento do Turismo Doce Pontões Capixaba – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA, destinados à realização de evento com duração de três dias, programado para ocorrer entre os dias 24 e 26 de abril de 2026.

Entretanto, após detida análise da matéria, sob a ótica da conveniência administrativa, da oportunidade e, sobretudo, do interesse público, entende-se que a proposição não se mostra adequada no presente momento. Isso porque o dispêndio de



Os públicos com a realização de evento festivo revela-se oportuna, especialmente com o identificador 310030003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente considerando a proximidade das festividades comemorativas do aniversário do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstas para ocorrer em período inferior a um mês, o que já demandará significativo aporte financeiro por parte da Administração Pública.

Ademais, diante das demandas prioritárias atualmente enfrentadas pelo Município, verifica-se que os recursos públicos deveriam ser direcionados a áreas essenciais e de maior impacto social, notadamente à ampliação de políticas de segurança pública e à implementação de programas habitacionais voltados à construção de moradias populares, medidas estas que atendem de forma mais direta e efetiva aos interesses da coletividade.

Dessa forma, conclui-se que a matéria, embora formalmente apresentada, não atende aos critérios de conveniência e interesse público, razão pela qual não se mostra apta a prosseguir em sua tramitação.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a matéria ora apresentada não se revela apta à apreciação, não devendo ser submetida ao crivo do Plenário. Desta forma, voto pela **INADMISSIBILIDADE** e, quanto ao mérito, pela **NÃO APROVAÇÃO** do PLO nº 027/2026.

Sala das Comissões em 07 de abril de 2026.

DAVI LOREDO FELIPE

Vice-Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em **08/04/2026 21:57**

Checksum: **79B934A9327A0E85982BDAA402D32649AF395244A5C46FDBEE8341F3A03A39DF**

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **09/04/2026 11:43**

Checksum: **A5FD3073D7F84A1DC3AAF09C809AB47716A8A30686A8B00B41BE9BDBBC2751BA**

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em **09/04/2026 12:41**

Checksum: **FC4B8F6F4FB74E128438E0A153ABA65432829D5BCAF08901C505889DE46BE5E9**

